



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quinta-feira • 25 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 4384

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Republicação Da Tomada De Preço Nº 04/2021 - Processo Administrativo Nº 318/2021** - Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos executivos e complementares de engenharia para construção do hospital de pequeno porte no município de Maracás - BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- **Edital - Tomada De Preço Nº 04/2021 - Processo Administrativo Nº 318/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

TOMADA DE PREÇO

Nr: 04/2021 – TP

Processo Administrativo:	318/2021
Data do Processo:	29/09/2021

REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 404/2021 de 11/01/2021, torna público que fará realizar nova Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 04/2021, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos executivos e complementares de engenharia para construção do hospital de pequeno porte no município de Maracás - BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.** Nova data de Abertura dos envelopes no dia 13/12/2021, às 08:30 horas, na sala de licitações, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, Maracás – Bahia. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelo site: www.maracas.ba.gov.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

EDNALDO DA SILVA CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação



Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**EDITAL
TOMADA DE PREÇO**

PARTE A - PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, no que for pertinente.

II - UNIDADE INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS.

III - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 318/2021.

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO: () ÚNICA (x) PARCELADA.

VII - Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO BÁSICO E EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA FUTURA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

VIII - Local e data da Sessão de Abertura do Certame:

DATA: 13/12/2021

HORA: 08h30min (Horário de Brasília)

IX - Prazo de execução do objeto: (x) 03 (três) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, após a emissão da Ordem de Serviços;

X - Patrimônio Líquido mínimo necessário: (x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração;

XI - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, situada na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail licitacaomaracas@gmail.com; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

XII - A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Maracás, através da sua Comissão de Licitação, constituída através do Decreto Municipal nº 404/2021, publicado no Diário oficial do Município em 11/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, do Tipo **Menor Preço**. O procedimento licitatório observará as disposições das Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14 e 155/16, no que for pertinente.

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônico básico e executivo e projetos complementares para futura construção e instalações do Hospital Municipal de maracás, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste edital.**

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente certame quaisquer interessadas, regularmente cadastradas ou não, na correspondente especialidade junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Maracás, observada a necessária qualificação.

2.2. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás–Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail licitacaomaracas@gmail.com; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

2.3. A Administração não se responsabilizará pelo envio, por parte das proponentes, de envelopes remetidos via postal.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3. Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.4.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para atuar no processo, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A ausência de credenciamento não impedirá que o proponente participe na licitação.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante

3.6. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

IV– DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente **lacrado e rubricado no fecho**, e conter em sua parte externa os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração Contratual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- e) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** –CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

4.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, em nome do licitante, ou em nome de profissional técnico que faça parte do quadro da empresa, com apresentação de documento que comprove especialização em arquitetura hospitalar, e indicar a **prestação de serviço de elaboração de projeto arquitetônico básico e executivo, visando a construção de edificação para uso hospitalar com área construída estimada de 6.500 m²** (seis mil e quinhentos metros quadrados);

a.2) A comprovação a que se refere a **alínea "a.1"** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

b) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à elaboração de projeto executivo de edificação de uso hospitalar, público ou privado.

4.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.6.1 O licitante deverá declarar:

a) Declaração Única, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IV**.

4.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante;

4.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

4.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

4.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

4.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

4.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

4.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

V - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Comissão junto com a equipe técnica designada, e/ou já integrante desta, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo **MENOR PREÇO**, utilizando-se dos critérios definidos neste Edital.

5.1.1 A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente **lacrado e rubricado no fecho**, e conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2. A proposta de preços deverá:

5.2.1. Ser apresentada em **1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo planilha estimativa de composição de preços para execução, devidamente preenchida, indicando preços unitário e preço global, observadas as quantidades indicadas e aplicação do BDI (se houver), e cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Edital.

5.2.2. Deverá ainda indicar nome ou razão do proponente, endereço completo, telefone e endereço





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, endereço de domicílio e cargo na empresa do responsável que assinará um possível contrato.

5.2.3. Ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4. Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, e com apenas duas casas decimais.

5.2.5. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Maracás sem ônus adicionais.

5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, local e hora designados neste Edital, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Proposta Comercial das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir sua abertura.

6.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.3. A Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no Quadro da COPEL, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

6.4. A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do Edital e da Lei 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

6.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de oito dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.6. Havendo empate entre as propostas, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, com alterações da emenda constitucional nº 6, e em persistindo o empate entre as propostas, a classificação será realizada por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.7. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.7.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

6.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

6.8. A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, restando facultado o direito de consultar técnicos capacitados, se necessário.

6.8.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.9. Desta ou de qualquer outra fase pública, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão à Secretária Municipal de Saúde/Gabinete do Prefeito.

8. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

8.1. A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pela Comissão de Licitação, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nova Certidão Negativa de Débitos do INSS, CRF do FGTS e CNDT, caso as constantes do processo estejam vencidas, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

8.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 9.1, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada corroborada pelo disposto no item 9.3 deste Edital.

8.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, respeitado o contraditório, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de **02 (dois) anos**.

8.4. A duração do contrato será de até **06 (seis) meses**, conforme cronograma, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Planejamento para o início dos serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8.4.1. O prazo de execução será de até **06 (seis) meses**, conforme cronograma, podendo ser prorrogado.

8.4.1 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

8.4.3. A fiscalização do serviço será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Saúde e ou setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Maracás, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.

V - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE SAÚDE/SETOR DE ENGENHARIA em 3 (três) dias da assinatura do contrato.

VI - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

VII - Executar os serviços rigorosamente de acordo com normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;

9. DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A Comissão não está obrigada a julgar a impugnação até a data da licitação, podendo o licitante, mediante o que dispõe o Art. 41, § 3º da Lei 8.666/93, participar da licitação na forma de sua impugnação.

9.3. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, tempestivamente, no Setor de Protocolo desta Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato com as quais impugna a decisão adversa.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo através de Processo Administrativo, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo e deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal.

9.5. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão expurgados.

9.6. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no mesmo endereço da licitação, mencionado no preâmbulo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
29	08.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Fonte de Recurso: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

11.1.2 Forma de pagamento pela elaboração dos projetos básico e executivo do Hospital Municipal do Maracás:

11.1.3 O pagamento pela elaboração do projeto se dará com a entrega dos produtos revisados e aprovados pela equipe técnica da SMS das seguintes etapas:

11.1.4 - 25% (vinte e cinco por cento) do valor do projeto será destinado à elaboração e entrega do Projeto Básico – 1ª Etapa - (composto por planta baixa, cortes, faixadas, planta de cobertura, planta de situação e todos detalhes exigidos em projetos de arquitetura, inclusive projeto básico de instalações), tecnicamente aprovados pela; PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS – PMM setor de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Engenharia, Secretaria Municipal da Saúde – SMS Comissão Permanente de Licitação – CPL Dec. Nº. 404/2021 – (Construção do Hospital Municipal de Maracás).

11.1.5 - 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do projeto será destinado à elaboração e entrega do Projeto Executivo – 2ª Etapa- (projetos de instalações, estrutural e fundação), tecnicamente aprovado pela SMS.

11.1.6 - 20% (vinte por cento) do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos, ocorrerá após a validação pelos órgão externos competentes, devidamente comprovada através de parecer ou mediante apresentação de plantas com chancela do órgão.

11.1.7 O valor para o pagamento dessa etapa equivalerá a no máximo 5,0% (cinco por cento) do valor total da proposta de preço da licitante vencedora.

11.2. A Prefeitura Municipal de Maracás pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

11.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Maracás por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item **12.1**.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

11.4. Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

11.5.1. Em eventuais necessidades de serviços extracontratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extracontratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei.

12.2. A vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo da Prefeitura qualquer responsabilidade.

12.3. A vencedora será também responsável por todos os tipos de seguro que se fizerem necessários e o ressarcimento de danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a terceiros.

12.4. A simples participação dos licitantes, caracterizado pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

12.5. As licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento, e desde que efetue o pagamento dos emolumentos.

12.6. A licitante será responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, inerentes ao objeto desta licitação.

12.7. Este Edital deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento, ou julgamento e poderá ser revogado a Juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

12.8. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Copel – Comissão Permanente de Licitações e submetidos à apreciação da Autoridade Superior.

12.9. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto nos casos de documentos que podem ser verificados na sessão pública por meios eletrônicos.

12.10. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Maracás o direito de, no interesse da Administração,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

anular, ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.11.O licitante que ensejar retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.12.As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Estado /Município e registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Maracás, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.13.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

12.14.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Maracás.

12.15.O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

12.16.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.17.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.18.Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação vigente.

XIII- FORO:

13.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Maracás, Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIV – ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;
II - PROPOSTA DE PREÇOS;
III - MINUTA DO CONTRATO;
IV - DECLARAÇÃO ÚNICA.

Maracás – BA, 24 de Novembro de 2021.

Ednaldo da Silva Campos
Presidente da COPEL

PARECER JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10.520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hylene Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 9 de 33





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônico básico e executivo e projetos complementares para futura construção e instalações do Hospital Municipal de Maracás, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste edital.

II - JUSTIFICATIVA:

A contratação em questão é necessária para que seja possível instruir a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônico e complementares para futura construção e instalações do Hospital Municipal de Maracás, uma vez que se trata de projetos específicos de instalações hospitalares, não possuindo o Município de profissionais com expertise nesse ramo de atividade.

Assim, este Termo de referência tem como objetivo de estabelecer as orientações necessárias e as condições mínimas para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico básico e executivo e projetos complementares a ser construído no terreno próprio do Município de Maracás com área estimada de construção de 6.500 m² e aérea.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência, Edital e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis a elaboração de projetos para unidade hospitalar.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos executivos de arquitetura e projetos complementares para construção de Hospital de Pequeno Porte em terreno com aérea aproximada de 15.000,00 m ² , área aproximada construída com base no zoneamento e programa de 6.500,00 m ² no município de Maracás, com inclusão da planilha orçamentaria sintética, analítica, cronograma, curva ABC, composição de BDI com determinações e parâmetros estabelecidos pelo TCU e base primária SINAPI, e outras fontes oficiais de referência. Os projetos devem seguir todas as normas vigentes, inclusive as normas dos órgãos de controle locais, concessionárias locais de serviços público, ANVISA, Corpo de Bombeiro, bem como as normas da ABNT e normas ambientais. (777209425)	508.750,0000	508.750,00
				508.750,0000	508.750,00

Siglas e Definição:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI – Benefícios de Despesas Indiretas
BIM – Building Information Modeling (Modelagem da Informação da Construção) CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CB – Corpo de Bombeiros
CD – Compact Disc (Disco Compacto) CEF – Caixa Econômica Federal
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo CM – Unidade de Medida Centímetros
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRONO PLE – Cronograma da Planilha de Levantamento de Eventos DWG – Extensão de Arquivo AUTOCAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

FCK – Feature Compression Know (Resistência Característica do Concreto a Compressão) FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação
GLP – Gás Liquefeito de Petróleo LTA – Laudo Técnico de Avaliação M – Unidade de Medida Metros NBR – Norma Brasileira
NR – Norma Regulamentadora OS – Ordem de Serviço
PDF – Portable Document Format (Formato Portátil de Documento) PLE – Planilha de Levantamento de Eventos
PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidade PLT – Extensão de Arquivo PLOTTER
QCI – Quadro de Composição do Investimento RDC – Resolução da Diretoria Colegiada
RRT – Registro de Responsabilidade Técnica RVT – Extensão de Arquivo REVIT
SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SICRO – Sistema de Custos Rodoviários
SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
SIURB-EDIF – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de Edificação SMC – Sistema de Monitoramento e Controle
SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas TCU – Tribunal de Contas da União
TV - Televisão
UTI – Unidade de Terapia Intensiva
VRF – Variable Refrigerant Flow (Volume de Refrigerante Variável) W – Unidade de Medida Watt

Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante da Concorrência, a seu cargo, deverá discriminar os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos projetos.

A CONTRATADA, deverá aprovar o projeto arquitetônico junto ao órgão da Vigilância Sanitária Estadual, para após iniciar os projetos complementares, visto que o projeto pode sofrer alterações durante análise pela vigilância.

A CONTRATADA, deverá aprovar os projetos complementares nos respectivos órgãos e empresas de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislações específicas.

IV - ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

Os projetos existentes nas dependências da Contratante, referentes às áreas objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

A execução da Sondagem do terreno, à ser construído, será de responsabilidade da empresa contratada, contendo as informações básicas feitas até o momento, para elaboração do projeto arquitetônico básico e executivo.

Os Projetos Executivos em sistema Autocad (DWG), objeto deste Edital, deverão ser compostos de:

- Plantas baixas de cada nível da edificação em escalas adequadas, preferencialmente em escala 1:100.
- Plantas de Cobertura em escalas adequadas, preferencialmente em escala 1:100.
- Cortes e Isometrias em escalas adequadas, preferencialmente em escala 1:100.
- Elevações, em escalas adequadas, preferencialmente em escala 1:100.
- Todos os detalhes necessários ao perfeito entendimento dos mesmos, de forma a possibilitar sua execução, discriminados em todas as pranchas que se avalie necessário.
- Especificações em escalas adequadas, preferencialmente em escala 1:100.
- Relação de Materiais, quantidades e especificações técnicas dos mesmos.

Para a elaboração dos projetos deverão ser observadas as seguintes configurações básicas:

- a)** Os Projeto Básico, Executivo e Complementares deverão ser elaborados de acordo com o art. 6º





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

X e art. 12 da Lei nº 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra e sua execução completa de acordo com as Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

b) A relação completa com os layers definidos no Projeto Executivo pela CONTRATADA deverá ser entregue ao órgão contratante em versão impressa e digital, sendo que a versão digital deverá obrigatoriamente conter o arquivo digital em extensão DWG (versão 2010), PLT, PDF e RVT, caso tenha revisões, sendo entregue última revisão de cada arquivo para a Secretaria competente e via protocolo.

c) Esclarecimentos no decorrer da elaboração do projeto ficarão à cargo da Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura.

d) A compatibilização de todos os projetos, memoriais, especificações e orçamentos ficará a cargo da empresa contratada, sendo entregue em documento para Secretaria competente, assim como Maquete eletrônica (interno e externo) para entendimento de implantação e compatibilização. A compatibilização deverá ser realizada antes do prazo de encerramento do contrato, para que haja tempo hábil de possíveis revisões ou modificações. Sendo entregue antes do prazo de encerramento do contrato.

V - DOS PROJETOS

- 05.01 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
- 05.02 – PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM
- 05.03 – PROJETO EXECUTIVO DE CANTEIRO DE OBRAS
- 05.04 – PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA
- 05.05 – PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA/IMPLANTAÇÃO/PAISAGISMO
- 05.06 – PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE
- 05.07 – PROJETO EXECUTIVO DE RADIOPROTEÇÃO
- 05.08 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 05.09 – PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 05.10 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR (ENERGIA AUXILIAR E DE EMERGÊNCIA)
- 05.11 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA, LÓGICA, TV A CABO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, SONORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM E REDE DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
- 05.12 – PROJETO DE ENERGIA SOLAR (INSOLAÇÃO, CAPTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DO USO ENERGÉTICO)
- 05.13 – PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO – INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO
- 05.14 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES - GLP, GASES MEDICINAIS
- 05.15 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS e SPDA
- 05.16 – PROJETO EXECUTIVO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUSIVE APROVAÇÃO COM LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.
- 05.17 – MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TODAS AS ESPECIALIDADES
- 05.18 – MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO E DE TODAS AS ESPECIALIDADES
- 05.19 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS (em tabelas oficiais, preferencialmente SINAPI/SICRO) EM DOIS MODELOS (item 17)
- 05.20 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM DOIS MODELOS: BDI, PLQ, Eventos, Cronograma PLE, PLE, QCI ENTRE OUTROS EXIGIDOS PELA CEF (PLANILHA MÚLTIPLA), (item 17).

Para cada serviço listado, são necessárias a Coordenação, Compatibilização e Orçamento e as seguintes etapas:

1. Estudo Preliminar;
2. Projeto Básico
3. Projeto Executivo final;
4. Projeto Executivo final revisado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito e ainda:

- Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário, apostas nas Especificações Técnicas (completas) e impressas nas plantas (no mínimo as utilizadas);
- As plantas serão plotadas em papel sulfite em no máximo folha A1, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;
- A apresentação de todos os desenhos e imagens referenciais que permitam a visualização e compreensão das soluções propostas, deverão ser apresentadas conforme exigências da ABNT NBR 6492:1994 - Representação de Projetos de Arquitetura ou sua versão mais atual e demais normas aplicáveis;
- Os desenhos com a representação da proposta adotada devem conter as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários, deverão abranger planta de situação, de locação, planta baixa, leiaute de equipamentos, planta de cobertura, plantas de distribuição (nas instalações), fachadas, cortes transversais e longitudinais, detalhes isométricos, diagramas unifilares, em quantidade e escala que se fizerem necessárias para o perfeito entendimento da obra;
- Os documentos complementares, tais como: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, serão apresentados em tamanho A4, encadernados e assinados (rubricado e carimbado pelo responsável técnico todas as folhas), conforme aspectos normativos e tipográficos, relacionados a seguir:
- Os documentos complementares deverão ser redigidos em língua portuguesa, utilizando-se editores de textos e de planilhas compatíveis com os softwares LibreOffice Writer® ou Microsoft Word® (textos) e LibreOffice Calc® ou Microsoft Excel® (planilhas);
- Utilizar papel na cor branca ou reciclado, formato A4 (210x297mm), digitado na cor preta, exceto as ilustrações;
- Utilizar fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 para texto e 10 para citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação e legenda das ilustrações e tabelas;
- Adotar alinhamento justificado;
- Adotar margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm.
- A primeira linha do parágrafo deve ter um recuo de 1,25 cm a partir da margem esquerda.
- O trabalho deve ser digitado com espaço 1,5. Utilizar espaço simples para: citações de mais de três linhas, resumo, abstract, notas de rodapé, referências, legendas de ilustrações e tabelas, natureza do trabalho, nome da instituição. O espaçamento que precede e que sucede os títulos deve ser com dois espaços 1,5.
- Todas as folhas do trabalho, a partir da folha de rosto, devem ser contadas e numeradas. Os números são impressos no canto inferior direito em algarismos arábicos.
- Os documentos complementares deverão ser entregues nos formatos: WORD (ou similar compatível), PDF e EXCEL (ou similar compatível).
- Os projetos e documentos complementares deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato Devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU, competente, conforme o caso.
- Os comentários, exigências e aprovações da CONTRATANTE serão formalizados em documentos próprios e, quando necessário, em indicações nos documentos fornecidos pela CONTRATADA.

VI - ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO QUADRO 1

ESTUDO PRELIMINAR: Estudos e desenhos (soluções propostas para atendimento ao programa de necessidades); e Relatório justificativo da alternativa selecionada, contendo os parâmetros que definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas;

PROJETO BÁSICO: Desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários a caracterização da obra a ser executada, atendendo às





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento;

ENTREGA FINAL DO PROJETO EXECUTIVO: Projeto Executivo Definitivo, contendo todas as informações técnicas para a realização do empreendimento e nos seguintes documentos:

- I. Desenhos:
 - a. Dimensionamento, Especificações e Desenhos Detalhados;
 - b. Planta Baixa;
 - c. Cortes;
 - d. Fachada (quando necessário).
- II. Textos:
 - a. Relatório Técnico de acordo com RDC/Anvisa nº 51 de 2011;
 - b. Especificações Técnicas;
 - c. Memorial Descritivo;
 - d. Memorial de Cálculo;
 - e. Orçamentos;
 - f. Cronograma Físico-Financeiro da Obra (dois modelos).

ENTREGA FINAL DO PROJETO EXECUTIVO REVISADO: viável, revisado e aprovado pela equipe técnica de fiscalização. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que será designado pela CONTRATANTE.

Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido previamente autorizados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

Os prazos para execução de cada serviço demandado será de acordo com o estabelecido para cada etapa, de acordo com o Quadro 2.

Os serviços somente serão considerados executados após aceitação definitiva atestada pela CONTRATANTE, munidos de todas as comprovações de encaminhamentos de legalizações nos órgãos competentes de acordo com a especificidade dos serviços.

QUADRO 2 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

CONDIÇÕES DE ACEITE

Os Termos Recebimento Provisório e Definitivo serão utilizados como instrumentos formais para confirmação do término de determinada prestação de serviço ou entrega de etapas.

Executados, compatibilizados, apresentados e entregues os serviços/produtos contratados descritos nas respectivas etapas, assim como todas as licenças necessárias para aprovação, execução e funcionamento do empreendimento; a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, pelo qual será atestada a entrega da etapa, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Edital e seus anexos.

Os serviços/produtos a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Recebimento Provisório, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

Emitido o Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos serviços/produtos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

Aprovados os serviços/produtos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Reprovados os produtos/serviços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

necessários.

Finalizados os ajustes, a CONTRATANTE reavaliará os produtos/serviços, emitindo, caso aprovados, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

VII - OBRIGAÇÕES

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados contidos no Contrato e seus anexos;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo.

Mesmo após a entrega final do projeto, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das impropriedades detectadas.

Designar um profissional que atuará como seu representante junto a CONTRATANTE, nomeado Coordenador de Projeto, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição.

Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura apropriada, em 02 (duas) vias, e lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato e número do processo licitatório.

Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela CONTRATADA.

VIII - PROJETO PLANIALTIMÉTRICO, TERRAPLENAGEM

O Projeto de terraplenagem deverá demonstrar toda a movimentação de corte e aterro, dentro e fora do terreno e canteiro de obras, inclusive com definição de taludes e contenções de terra, cálculos de volumes, de cortes de aterros e distâncias de transporte, desde as escavações para fundações até o acabamento final, respeitando as projeções de drenagem. Assim como o canteiro de obras, com destinação de equipamentos, materiais e administrativo.

A contratada ficará encarregada de levantamento Planialtimétrico que deve conter todos os pontos necessários para os itens supracitado, assim como determinados em normas da ABNT.

IX - PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

O Projeto de Fundações deverá ser desenvolvido com base em relatório do especialista, levantamento de sondagem e deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 6122:1996 e normas pertinentes;

- I. Planta de locação e formas das fundações e suas respectivas cargas, com os detalhes construtivos;
- II. Plantas de formas e armação, em escala adequada, das vigas e dos blocos de fundação. Nas plantas também deverão constar: o volume total de concreto, o fck do concreto, tipo de aço e os quadros de ferros (total e resumo);
- III. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- IV. Relatório técnico, onde serão apresentadas as seguintes informações: Justificativa do tipo de fundação adotada e do seu método construtivo, que levará em conta as cargas atuantes no terreno, características do solo e a eliminação de riscos de danos em edificações vizinhas; Justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo; Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos necessidade de contenções, arrimos e outros.

O Projeto Estrutural deverá ser desenvolvido com base nas diretrizes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

I. Deve-se levar em conta a carga dos equipamentos hospitalares previstos na unidade hospitalar, tais como equipamentos de raio-X, Tomografia cuja carga é significativa. É necessário considerar tanto a carga destes equipamentos quanto de seus acessórios e blindagem.

II. Elaboração de relatórios técnicos, onde deverão ser apresentadas informações como: ações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e formas por pavimento e sequência executiva obrigatória se for requerida pelo esquema estrutural. Informar também no relatório: tipo de cimento utilizado, traço do concreto caso ele seja preparado na obra, aditivos empregados no concreto, tempo de cura, abatimento, dimensão máxima do agregado e período de desforma;

III. Desenhos de formas contendo: Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos (inclusive pavimentos técnicos), rampas e escadas; Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; Detalhes de juntas de dilatação, impermeabilizações, nichos; Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; Indicação da resistência característica do concreto fck; Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural; Indicação das contra-flechas; Planta de locação e cargas para execução do projeto de fundação; Planta com detalhe da forma das caixas d'água e das casas de máquinas; Caso a utilização de concreto pretendido, deve-se apresentar o plano de proteção.

IV. Desenhos de armações contendo: Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural; Especificação do tipo de aço; Tabela e resumo de armação por folha de desenho; Detalhes de armaduras especiais; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos.

V. Do projeto de estruturas metálicas : Projeto relativo a possíveis elementos existentes no projeto de Arquitetura e especificados por ele como: estrutura de cobertura da edificação, escadas, etc.; Relatórios técnicos, onde deverão ser apresentadas informações como: todas ações e consideradas no cálculo de cada peça estrutural; o esquema de cálculo que originou o carregamento mais desfavorável de cada peça ou conjunto de peças estruturais; o esquema de cálculo dos esforços em cada peça ou conjunto de peças estruturais; Os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e nos casos específicos, a justificativa da necessidade de obediência à determinada sequência de montagem; Planta de todas as estruturas do sistema, incluindo as dimensões principais, locações, níveis e contra flechas; Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; Indicação do esquema executivo obrigatório se for requerido pelo esquema estrutural; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

Tanto o projeto de fundações como de estrutura, deverá conter a justificativa de aplicação de seus elementos com base no relatório do especialista e análise de viabilidade de sua aplicação. Assim como relatório de estudo com base na sondagem e estudo do solo que se faça necessário, o levantamento básico de sondagem será fornecido pela contratante; caso jogue-se necessário demais pontos de sondagem assim como estudo específico do solo, será de responsabilidade da Contratada.

X - PROJETO DE ARQUITETURA / IMPLANTAÇÃO

O projeto de arquitetura consiste na Implantação, planta baixa completa de todos os pavimentos, corte longitudinal, corte transversal, todas elevações, planta cobertura, quadro de áreas, detalhes de pérgolas, detalhe de eventual dômus, detalhe de revestimentos e acabamentos e detalhe das ações de acessibilidade universal, tudo dentro das normas vigentes.

O projeto de Implantação deverá conter a representação da cobertura da edificação e seguir demais representações segundo normas vigentes.

XI - PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE

Projeto de acessibilidade, englobando todas as áreas; Projeto de Sinalização; Projeto de sinalização horizontal – pisos táteis, elevadores, dispositivos de alarme, vagas de estacionamento, etc.

Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade; Elaboração do projeto executivo com detalhamento dos itens necessários para a composição do orçamento, bem como das taxas, impostos e emolumentos. Elaboração do Projeto Legal de Acessibilidade e obtenção da certificação. O Projeto de Acessibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

deverá atender rigorosamente às Normas vigentes: ABNT NBR 9050/2015, NBR 16537/2016, NBR 313/2007.

XII - PROJETO EXECUTIVO DE RADIOPROTEÇÃO

Caberá à Contratada para o Projeto de Radioproteção a avaliação das necessidades que deverão ser baseadas em estudos específicos, visando à compatibilização dos elementos necessários à edificação existente e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas.

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

XIII - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS

O Projeto Hidros sanitário deverá ter dimensionamento e distribuição de Rede de Tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário, e galeria de águas pluviais.

O projeto de água fria deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 5626:1998;

Deverá conter: relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de situação indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros; Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poço, bombas, equipamentos e outros; Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações; Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

O projeto de água quente deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 7198/1993;

Deverá conter: relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, bombas, equipamentos como instalações; Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

Desenho da instalação de água quente em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização de painéis de captação solar para aquecimento da água, que dependerá dos custos, da disponibilidade de espaço, da frequência da utilização e da intensidade da radiação solar.

O projeto de esgoto sanitário deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 8160:1999;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Deverá conter: Planta de situação indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo); Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros; Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários; Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, inclinação, ramais, coletores e subcoletores; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. As instalações sanitárias específicas devem atender à classificação de resíduos indicadas na Resolução/Conama n. 358 de 2005 e Resolução – RDC/Anvisa n. 306 de 2004; Deverá ser apresentada solução para tratamento de efluentes líquido com presença de: Agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem trazer risco de infecção; Substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de Inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade; Substâncias radionuclídeos em quantidade superior ao especificado nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Planta de situação em escala indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de tratamento dos efluentes; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo); Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos equipamentos de tratamento dos efluentes e aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros; Plantas dos ambientes com despejo de efluentes líquidos, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações; Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Das diretrizes para elaboração do projeto de armazenamento e utilização de águas pluviais. Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização das águas pluviais para o uso na edificação, com base nos índices pluviométricos da localidade, da área disponível para captação na cobertura e do custo de sua instalação e operação; Constatada a viabilidade, apresentar o projeto de armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para a edificação, e prever no projeto a utilização das águas pluviais armazenadas em atividades não potáveis como limpeza de piso, regas nos jardins e canteiros, verificando também a viabilidade de sua utilização nas caixas de descarga dos sanitários em função da relação custo/benefício. Dos elementos mínimos do projeto de armazenamento e utilização de águas pluviais Planta de situação ao nível da rua; Planta de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação das tubulações. Deve-se constar nas plantas que não haverá mistura (contaminação) da rede de água fria com as águas pluviais; Detalhe e especificação do dispositivo de eliminação das primeiras águas de chuva, filtros e reservatório de acumulação das águas pluviais; Desenho da instalação de água pluvial armazenada em representação isométrica; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; Não será permitido nenhum tipo de tubulação aparente.

XIV - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR (ENERGIA AUXILIAR E DE EMERGÊNCIA) LÓGICA, TELEFONIA, SONORIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM

A concepção de toda a instalação elétrica deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na ABNT NBR 13.534:2008; A alimentação de emergência (cargas essenciais e cargas críticas) deve ser suprida por grupo motor-gerador. As tomadas devem ser instaladas em consonância à RDC/Anvisa n. 50 de 2002 e ABNT NBR 13.534:2005; Para as instalações telefônicas e rede de lógica, utilizar dutos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

distribuição de tomadas análogas aos das instalações elétricas; Prever a utilização de luminárias de alto rendimento nas áreas de expediente, com lâmpadas fluorescentes tubulares de alta eficiência luminosa, apropriadas ao ambiente onde serão utilizadas, observando-se a modulação básica (1,25m x 1,25m); Utilização de lâmpadas fluorescentes tubulares de grande eficiência (32 W e 16 W, ao invés de 40 W e 20 W, respectivamente); Utilização de reatores eletrônicos de alto fator de potência e baixa distorção de harmônicos, com capacidade de dimerização onde for necessário;

Dos elementos mínimos do projeto de instalações elétricas:

Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta e detalhes do local de entrada e medidores na Escala especificada pela concessionária local; Planta, corte e elevação da subestação, do grupo gerador de energia, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:100; Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos e da entrada de energia, como: Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição, da subestação com suas características principais e do grupo gerador de energia; Localização da cabine e medidores;

Outros elementos como: postes, transformadores, cabos, caixas de passagens, etc.

Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:100, e das áreas externas em escala adequada, indicando: Localização dos pontos de consumo (comuns e estabilizados) com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados; Localização e detalhes dos quadros de distribuição (comuns e estabilizados) e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas; Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões dos sistemas comuns e estabilizados; Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção dos sistemas comuns e estabilizados;

Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras; Detalhes completos dos projetos de aterramento e SPDA;

Alimentação de instalações especiais; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Para o projeto de Sonorização a CONTRATADA deve conhecer a finalidade do sistema a ser implantado em cada ambiente, como música ambiente, avisos, sonorização em auditório e em áreas públicas para divulgação de informações e outros; Definir as fontes de programa que atendam a finalidade do sistema, os comandos desejáveis e o grau de inteligibilidade requerido;

Definir o tipo de sonofletor a ser utilizado. Utilização de soluções de custo de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema; Dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;

Para o projeto de Sinalização de Enfermagem, deverá ser entregue relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de locação e características dos acionadores, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos; Leiaute da central de monitorização; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Não será permitido nenhum tipo de tubulação aparente.

XV - PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO

Diretrizes para elaboração do projeto de climatização:

O projeto deve estar compatibilizado com os projetos arquitetônicos e demais complementares; O projeto obedecerá rigorosamente à RDC/Anvisa n. 50 de 2002, Normas Técnicas da ABNT e normas internacionais (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT);

Caberá à empresa executora do projeto das instalações de ar condicionado e exaustão com central de controle de Dutos de exaustão em sistema VRF.

O sistema de controle deverá ser o mais simples possível, de forma a minimizar os custos de manutenção e dificuldades em sua operação; sistemas muito sofisticados deverão ser evitados; Prever o adequado isolamento térmico de dutos e tubulações, a fim de reduzir-se as perdas de energia;

Prever a vazão de ar exterior mínima permitida pelas normas e legislação vigente; atentar para que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

local de captação não esteja sob influência de contaminantes (odores, fumaça, poluição, etc.); Localizar os equipamentos de modo a permitir o acesso aos diversos componentes das máquinas para efeito de manutenção;

Dos elementos mínimos do projeto de climatização

Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes; de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:100, contendo indicação dos dutos, retorno de ar, ventilação e exaustão, tubulações, quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos; Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; .Detalhes e cortes em escala reduzida da central térmica, indicando leiaute, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

XVI - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, e SPDA

O projeto deverá definir uma central de incêndio responsável por receber informação dos detectores instalados no complexo Edifício a ser construído, procedendo a sinalização audiovisual bem como alarmes para a evacuação do prédio. Esta central deverá ser instalada na sala destinada a vigilância a ser definida em conjunto com o órgão contratante. Sistemas de Detecção de Fumaça e Fogo e Alarme contra Incêndio, Plano de Fuga. Também deverá ser prevista uma rede de hidrantes, bem como o SPDA para o complexo do Edifício a ser construído.

O sistema de combate a incêndio deverá ser complementado por intermédio de extintores e demais itens especificados e em quantidades conforme as Normas Técnicas da ABNT e também Decreto e Instruções Técnicas (vigentes) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo. Assim como a aprovação do projeto junto ao CB. Não será permitido nenhum tipo de tubulação aparente.

Deverá ser apresentado relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, contendo a localização e caracterização dos detectores, alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores e o caminhamento dos ramais, da rede de dutos e fios;

Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes; Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

A concepção de todo o SPDA deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 13.534:2008 e ABNT NBR 5419:2005;

Consiste na elaboração do sistema de aterramento que deverá prever a interligação de todas as malhas e massas metálicas num único ponto equipotencial; Deverão ser consideradas as variáveis associadas às descargas atmosféricas como: frequência de ocorrência, intensidade e polaridade da corrente e ângulo de incidência; Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;

Corte esquemático detalhado da edificação, mostrando a disposição dos componentes do sistema; Detalhes gerais do sistema; Planta geral das coberturas da edificação, de preferência na escala 1:100, com a localização dos componentes, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema; Corte; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

XVII - PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS E GLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

A concepção de todo o sistema de gases medicinais e vácuo deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188:2012 e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis;

Memorial descritivo e explicativo das instalações de gases medicinais; Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:100, contendo a indicação das tubulações, válvulas e acessórios quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e demais elementos; Fluxograma do sistema de distribuição de gases medicinais; Desenhos isométricos das linhas de gases e vácuo, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações; Plantas e cortes das centrais de gases medicinais e vácuo, com a indicação do leiaute dos equipamentos;

Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Para a concepção do projeto de Gás Combustível (GLP) deverá ser verificado relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de situação da edificação ao nível da rua indicando a localização precisa de todas as tubulações e instalações externas, redes existentes da concessionária e outros componentes do sistema, com dimensões, comprimentos e elevação; Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:100, contendo a indicação das tubulações quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e outros elementos; Fluxograma do sistema (GLP); Desenhos isométricos das linhas de gás combustível, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações; Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do leiaute dos equipamentos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Caberá à Contratada a avaliação das necessidades que deverão ser baseadas em estudos específicos, para o Projeto Executivo de gases medicinais, e ao projeto de GLP, visando aprovação e posterior vistoria nos diversos órgãos competentes.

Deve-se levar em conta todas as normas pertinentes e em especial a NR-20 aprovada pela Portaria nº 3.214. Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas. Não será permitido nenhum tipo de tubulação aparente.

XVIII - PROJETO DE ENERGIA SOLAR (INSOLAÇÃO, CAPTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DO USO ENERGÉTICO)

Deverá ser desenvolvido um projeto para implantação de sistema de energia solar fotovoltaica, este deverá ser elaborado com tecnologias modernas e atuais.

Esses Projetos Técnicos deverão apresentar os seguintes itens:

- a) Dados de localização dos sistemas,
- b) Dimensionamento das instalações relacionadas à demanda de energia a ser produzida;
- c) Descrição dos Sistemas fotovoltaicos a serem instalados referente a composição, potência nominal, capacidade produtiva por ano e área a ser distribuída; e modalidade de conexão à rede de alimentação; e outros;
- d) Especificação da exposição do sistema e estruturas de apoio dos módulos;
- e) Descrição das características do gerador fotovoltaico e dos módulos com as devidas dimensões;
- f) Descrição das características do grupo conversor e os respectivos dados técnicos do inversor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- g) Descrição do Dimensionamento dos sistemas para cálculo da energia total produzida x demanda de consumo;
- h) Descrição do cabeamento elétrico;
- i) Descrição do quadro elétrico (quadro de campo em corrente contínua e quadro de paralelo em corrente alternada);
- j) Descrição do aterramento;
- k) Descrição do sistema de monitoramento e controle (SMC): verificação, limites de tensão, limites de corrente e potência;

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para a aprovação do Projeto Técnico e regularização do sistema com a Concessionária local.

Os Projetos Técnicos deverão ser compostos dos seguintes itens:

- a) Memorial Descritivo e de Cálculo;
- b) Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- c) Orçamento detalhado de Materiais e Serviços;
- d) Plantas Gerais, Detalhes, Leiautes de Geradores, Diagramas e Quadros Elétricos.

Deverá apresentar o manual com todos os passos necessários para o funcionamento inicial do sistema e as manutenções periódicas ou eventuais recomendadas.

A CONTRATADA deverá comprovar que sua equipe é constituída por pessoal qualificado e experiente para entrega dos produtos citados no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá emitir ART exclusiva para este item.

XIX - PROJETO EXECUTIVO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUSIVE APROVAÇÃO COM LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

A CONTRATADA deverá elaborar os projetos de acordo com o Código Sanitário Estadual, Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. E aprovação junto ao órgão competente. Sendo todas as taxas necessárias seja por conta da empresa.

XX - PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO

Deverá ser desenvolvido a partir do Programa de Necessidades apresentado pela Contratante ou construído sob sua coordenação e consiste na solução dos espaços externos e internos com elementos construtivos (jardineiras, áreas de estar, pérgolas, fontes, espelhos da água, etc.), além da volumetria vegetal.

Os projetos de paisagismo devem considerar a vocação botânica do local, contendo a indicação e disposição das espécies vegetais para plantio.

XXI - MAQUETE FÍSICA

É o produto de representação física no qual deverão constar informações visuais suficientes para se ter noção espacial acurada da edificação proposta e sua inserção na paisagem. Deve conter os elementos de projeto presentes nas plantas de fachadas e a representação que demonstre o aspecto final do conjunto projetado (cores, materiais de acabamento, luz e sombra etc.). Além disso, a maquete deverá protegida por invólucro em policarbonato rígido, que seja removível através de ferramentas, dificultando assim possíveis danos e acúmulos de poeira.

Em escala apropriada de 1:50 aproximadamente 0,80x2,00m, a demonstrar item relevantes, com aprovação do corpo técnico da Contratante.

Os projetos de paisagismo devem considerar a vocação botânica do local, contendo a indicação e disposição das espécies vegetais para plantio.

XXII - ORÇAMENTO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras, para atender norma vigente, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do edifício a ser construído. Será disponibilizado após contratação da empresa de projetos executivos, os modelos de padrão a serem seguidos.

Primeira - planilha de quantitativos e Custos, conforme tabelas padronizadas e atuais, como FDE, EDIF, CPOS, SINAPI, SIURB, SICRO, preferencialmente (Sinapi e Sicro) contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados. A planilha deve ser entregue com valores da última versão das tabelas oficiais.

Segunda - planilha orçamentária e outros componentes (cronograma físico financeiro, BDI, PLQ, Eventos, Crono PLE, PLE, QCI) com os mesmos itens da primeira planilha. Em modelo Excel, padrão prefeitura de Arujá e modelo Planilha Múltipla (última versão) padrão Caixa Econômica Federal. Assim como o auxílio presencial no desenvolvimento dos mesmos em site – Plataforma +Brasil.

Deverá ser elaborado uma planilha contendo o Orçamento da obra (modelo fornecido pela prefeitura), onde constem todos os serviços previstos no projeto básico, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).

O custo global de obras e serviços de arquitetura e engenharia será obtido a partir de composições de custos unitários, menores ou igual à mediana de seus correspondentes no sistema nacional de pesquisa de custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado em três orçamentos com padrão prefeitura, ajustados as especificações do projeto.

Os custos unitários de todos os serviços e materiais especificados em cada um dos projetos deverão ser computados, inclusive os relativos à execução da obra, como descarte de resíduos sólidos da construção. Deverá estar incluso, no orçamento, o custo de todos os serviços, materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais, tributos, sendo os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Além da planilha sintética de orçamento (Orçamento Estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra.

O autor do orçamento estimado deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica deste serviço e declaração expressa quanto a compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos

O orçamento estimado deverá:

Ser apresentado em planilha eletrônica compatível com LibreOffice Calc ou Excel, contendo todas as formulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários; Conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço;

Ser entregue, também, em meio magnético a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalistas que oneram o contratado; Taxa de risco e garantia do empreendimento; Taxa de lucro.

XXIII- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

A CONTRATADA deverá elaborar O Cronograma Físico Financeiro em dois modelos modelo padrão a ser seguido em obra e cronograma de modelo padrão CEF, deverá ser elaborado de forma que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a realização da obra, itens, fases, seus respectivos preços e pagamentos;

Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentaria.

XXIV - MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá elaborar o memorial de especificações técnicas, contendo a descrição, especificação, detalhes de execução e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, modo e características dos serviços a serem executados, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

XXV - MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

O memorial descritivo da construção deve conter todas as informações possíveis sobre a obra e ser detalhado; Sendo assim o memorial descritivo deve ter a descrição perfeita igual à planta do projeto aprovado. Inclusive ter descrito todo material que será usado na obra desde o momento da fundação até o acabamento final de forma de avanço da obra. Indicando para cada item o critério de medição.

XXVI - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria de Saúde.

As etapas do projeto, serão entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA, 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato ou em licitação.

XXVII - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos projetos executivos objeto do Edital será feita pelas Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, e terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

Caberá à fiscalização dos projetos executivos sanar as dúvidas e os impasses surgidos.

É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS exigir o cumprimento de todos os itens citados neste Edital, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.

A colaboração da equipe de FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS e acompanhamento dos projetos não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

XXVIII - RESPONSABILIDADES

A empresa contratada deverá apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica (CREA) ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), devidamente paga, de todos os projetos executados, objeto de escopo contratual, a emissão de ART/RRT de planilha orçamentaria e memoriais executados, a contratada deverá assinar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração dos projetos/serviços, especificações técnicas, levantamento dos quantitativos, preços de serviços e materiais compatíveis com as tabelas de referência utilizadas no item 17.

XXIX - VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de cada participante não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

contados a partir da data de apresentação, no dia da abertura das propostas.

XXX - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

No valor global pelo serviço de elaboração dos projetos objeto deste Edital, deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CD/ s, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

Todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem e ou qualquer outro tipo de mobilização, para realização de reuniões periódicas deverão estar contidas no valor global.

Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com o CREA e/ou CAU, taxas de aprovação e consulta junto a vigilância sanitária, a Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Edital.

O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável.

O Preço dos serviços seguirão planilha de custo em anexo (preenchida pela contratada).

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Modelo abaixo (preenchido pela contratada), após ter sido evidenciada a total entrega dos itens que as compõem.

XXXI - APROVAÇÃO DO PROJETO

Ficará sob responsabilidade da contratada a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes: Licença prévia e de instalação; Embasa, COELBA; VIGILÂNCIA SANITARIA; até expedição do alvará. Assim como qualquer órgão competente necessário, para aprovação em projeto que se faça necessário para execução do edifício e seu funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preço - Nº 04/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço**.

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO E EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA FUTURA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACÁS, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ O HOSPITAL GERAL DE ARUJÁ	UN	1,00		
1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	UN	1,00		
1.2	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM	UN	1,00		
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00		
1.4	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA/ IMPLANTAÇÃO/ PAISAGISMO	UN	1,00		
1.5	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	UN	1,00		
1.6	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	UN	1,00		
1.7	PROJETO EXECUTIVO DE RADIOPROTEÇÃO				
1.8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	UN	1,00		
1.9	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1,00		
1.10	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR (ENERGIA AUXILIAR E DE EMERGÊNCIA)	UN	1,00		
1.11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA, LÓGICA, TV A CABO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, SONORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM E REDE	UN	1,00		
1.12	PROJETO DE ENERGIA SOLAR (INSOLAÇÃO, CAPTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO)	UN	1,00		
1.13	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO - INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO	UN	1,00		
1.14	PROJETO EXECUTIVO DE INSTAÇÕES - GLP, GASES MEDICINAIS	UN	1,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

1.15	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E SPDA	UN	1,00		
1.16	PROJETO EXECUTIVO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUSIVE APROVAÇÃO COM LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO	UN	1,00		
1.17	MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TODAS AS ESPECIALIDADES	UN	1,00		
1.18	MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO E DE TODAS AS ESPECIALIDADES	UN	1,00		

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I**.
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da TP 04/2021;
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). -----, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº ----- do Banco -----.

Maracás – Bahia, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o Prefeitura Municipal de Maracás e a empresa: -----.

O MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 13.910.203/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG – e CPF –, residente e domiciliado na sede deste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: -----, situada ----, cidade ----- – estado -----, escrito no CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, maior, residente na rua: -----, Cidade -----, Estado -----, aqui denominada CONTRATADO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **318/2021**, na modalidade **Tomada de Preço nº 04/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO BÁSICO E EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA FUTURA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACÁS, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste edital.**

1.2. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da lei federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da contratada ao Prefeito Municipal, acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

1.3. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor avençado, podendo a supressão ultrapassar esse limite, havendo acordo entre as partes, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, ___/___/2021, assim como o seu término em ___/___/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

2.2. A execução do serviço será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço”;

2.3. O equipamento deverá ser disponibilizado ao município no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da “Ordem de serviço”, sendo que em caso de necessidade de troca de equipamento/veículo a espera será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

2.4. Os locais para a execução dos serviços constarão na “Ordem de Serviço”.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ O NOVO HOSPITAL DE MARACÁS	UN	1,00		
1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	UN	1,00		
1.2	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM	UN	1,00		
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00		
1.4	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA/ IMPLANTAÇÃO/ PAISAGISMO	UN	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

1.5	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	UN	1,00		
1.6	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	UN	1,00		
1.7	PROJETO EXECUTIVO DE RADIOPROTEÇÃO				
1.8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	UN	1,00		
1.9	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1,00		
1.10	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR (ENERGIA AUXILIAR E DE EMERGÊNCIA)	UN	1,00		
1.11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA, LÓGICA, TV A CABO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, SONORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM E REDE	UN	1,00		
1.12	PROJETO DE ENERGIA SOLAR (INSOLAÇÃO, CAPTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO)	UN	1,00		
1.13	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO - INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO	UN	1,00		
1.14	PROJETO EXECUTIVO DE INSTAÇÕES - GLP, GASES MEDICINAIS	UN	1,00		
1.15	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E SPDA	UN	1,00		
1.16	PROJETO EXECUTIVO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUSIVE APROVAÇÃO COM LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO	UN	1,00		
1.17	MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TODAS AS ESPECIALIDADES	UN	1,00		
1.18	MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO E DE TODAS AS ESPECIALIDADES	UN	1,00		

Parágrafo Único. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva, mão de obra – operador, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório, seguros contra terceiros, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada **na formulação do contrato**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

4.2. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis;

6.2. A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico de nº 50/2020 e à sua proposta de preço;

7.2. Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos de execução e as condições da prestação de serviços;

7.3. Refazer o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de utilização, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

7.4. Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

7.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

7.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação/execução de serviços, sem ônus adicionais para o Município;

7.7. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade;

7.8. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

7.9. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.10. Emitir nota fiscal de acordo com a legislação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

8.6. Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidades do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

10.2. Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos;

10.3. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução;

10.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portarias de nº 419/2021, 420/2021, 421/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maracás, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracás – Bahia, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Wilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Dados do Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ____ de _____ de 2021.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019 - OAB/BA nº 46.910





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

A
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preço - Nº 04/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa -----, situada -----, cidade ---- - estado ----, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. (a) -----, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado ----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação na Tomada de Preço nº 04/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA/() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs.: assinalar com "x" a opção da empresa;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

(b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) Que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

f) Que os sócios da empresa não são vinculados a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;

g) Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

